3 junho 2017

VERSÃO A



PARTE I - Duração: 2 horas

A 4Partners - Assessoria de Gestão, Lda. (4Partners, Lda.) é uma sociedade por quotas que presta serviços de apoio à gestão das empresas suas clientes. O período de tributação da 4Partners, Lda. coincide com o ano civil.

A 4Partners, Lda. tem, desde a data de constituição, os mesmos quatro sócios: António Antunes, Bernardo Barroso, Carlos Carvalho e Daniel Damasceno. Os quatro foram colegas de curso (são licenciados em Gestão de Empresas) e constituíram a 4Partners, Lda. ainda enquanto estudantes, em 2010. Já nessa altura prestavam serviços a clientes, nas áreas de Informática, Elaboração de Projetos de Investimento e Assessoria de Gestão... A 4Partners, Lda. tem por objeto social a "prestação de serviços de consultoria para os negócios e a gestão".

O capital social da 4Partners, Lda. divide-se em quatro quotas, cada uma com o valor nominal de 125 euros. Todos os sócios são gerentes e a 4Partners, Lda. não está sujeita a certificação legal de contas.

A faturação anual relativa à prestação de serviços nunca ultrapassou o montante de 200.000 euros (excluindo o IVA), embora a partir de 2016 se tenha verificado tendência para um incremento mais acentuado do volume de negócios.

A 4Partners, Lda. tem escritórios em Lisboa, único distrito onde tem desenvolvido atividade e emprega dois colaboradores, que estão ao serviço da sociedade desde 2013. A sociedade opera em instalações arrendadas, localizadas no centro histórico da cidade e o total do balanço sempre foi inferior a 450.000 €.

QUESTÃO 1.:

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2016, não tendo exercido qualquer opção, a 4Partners, Lda. deverá ter adotado:

- a) As Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- b) A Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
- c) A Normalização Contabilistica para Microentidades (NCM).
- d) Nenhuma das anteriores.

3 junho 2017

VERSÃO A



Em 2016 os quatro sócios da 4Partners, Lda. obtiveram a qualificação profisssional de Contabilista Certificado, pelo que iniciaram a procura de clientes nesta área. Uma das formas de procurarem clientes para a prestação de serviços de contabilidade foi criarem uma página da 4Partners, Lda. no Facebook.

QUESTÃO 2.:

A criação de uma página no Facebook:

- a) É uma forma de publicitar serviços de contabilidade legalmente proibida.
- b) É uma forma de publicitar serviços de contabilidade legalmente aceite.
- c) A legalidade da página no Facebook da 4Partners Lda. está dependente do respetivo conteúdo e autorização prévia da OCC.
- d) Nenhuma das anteriores.

Uma das questões que está a ser discutida pelos sócios da 4Partners, Lda. é a relativa ao modelo societário. António defende que a empresa deverá assumir a forma de "sociedade profissional de contabilistas certificados", mas Bernardo entende que tal não é possível.

QUESTÃO 3.:

Relativamente a esta discussão:

- a) António tem razão, a sociedade poderá constituir-se como "sociedade profissional de contabilistas certificados", nas condições actuais.
- Bernardo tem razão, atendendo às atividades presentemente desenvolvidas a sociedade não pode constituir-se como "sociedade profissional de contabilistas certificados".
- c) A sociedade poderá constituir-se como "sociedade profissional de contabilistas certificados" desde que altere o objeto social, ainda que continue a desenvolver todas as atividades que presentemente desenvolve.
- d) Dado que a sociedade não foi constituída inicialmente como "sociedade profissional de contabilistas certificados", nunca poderá vir a assumir-se como tal.

O sócio Carlos trouxe a esta discussão uma nova perspetiva: sugeriu que fosse constituída uma nova "sociedade profissional de contabilistas certificados" com a firma 5Partners - Serviços de Contabilidade, S.A.., com um capital social de 100 euros dividido em cinco ações: uma, com o valor nominal de 60 euros por ação, que será detida pela

3 junho 2017

VERSÃO A



4Partners – Assessores de Gestão, Lda. e quatro outras ações com o valor nominal de 10 euros cada, a serem subscritas e realizadas por cada um dos sócios desta, individualmente.

QUESTÃO 4.:

A solução proposta por Carlos:

- a) Não é legalmente possível.
- b) É legalmente possível.
- c) Não é admissível, em face do disposto no Código Deontológico dos Contabilistas Certificados.
- d) É legalmente possível mas apenas se os acionistas forem solteiros ou casados em regime de separação bens.

Todos os sócios da 4Partners – Assessores de Gestão, Lda. acabaram por aceitar a sugestão de Carlos, no sentido de ser constituída uma nova sociedade, mas sob o tipo de sociedade anónima, a 5Partners - Serviços de Contabilidade, S.A.. Esta nova sociedade terá um capital de 50.000 euros, dividido em 50.000 acções com o valor nominal de 1 euros cada e será detida em conjunto pela 4Partners – Assessores de Gestão, Lda. e pelos quatro sócios. A participação de cada um dos cinco sócios no capital social desta nova sociedade será no valor de 10.000 euros. Decidiram ainda que esta nova sociedade terá por objecto social exclusivamente a prestação de serviços de contabilidade.

QUESTÃO 5.:

O conselho de administração desta nova sociedade:

- a) Poderá ser constituído pelos quatro sócios pessoas singulares.
- b) Terá que ser obrigatoriamente constituído por um número ímpar de administradores.
- c) Caso seja constituído pelos quatro sócios pessoas singulares, a presidência caberá obrigatoriamente ao mais velho.
- d) Nenhuma das anteriores.

Para poderem dispor dos fundos necessários para realizar as suas entradas no capital social da nova sociedade, os sócios decidiram efetuar uma distribuição de reservas livres

(A que se refere o artº31º do Estatuto da OCC

3 junho 2017

VERSÃO A



na 4Partners, Lda. pois esta sociedade acumulou lucros de mais de 100.000 € ao longo dos últimos anos.

QUESTÃO 6.:

Relativamente à projetada distribuição de reservas livres:

- a) Haverá obrigatoriamente retenção na fonte de IRS à taxa de 25%.
- b) Haverá obrigatoriamente retenção na fonte de IRS à taxa de 28%.
- c) A retenção na fonte deverá ser efetuada com base nas taxas constantes das tabelas de retenção na fonte.
- d) Não há lugar a retenção na fonte de IRS.

Embora não esteja obrigada a apresentar uma demonstação dos fluxos de caixa, a 4PArtners, Lda. tem preparado esta demonstração.

QUESTÃO 7.:

Na demonstração dos fluxos de caixa da 4Partners, Lda., a distribuição das reservas livres deve ser contabilizada em:

- a) Fluxos de caixa das atividades operacionais Pagamentos ao pessoal.
- b) Fluxos de caixa das atividades de investimento Recebimentos provenientes de dividendos.
- c) Fluxos de caixa das atividades de financiamento Pagamentos respeitantes a dividendos.
- d) Nenhuma das anteriores.

A fim de rapidamente conseguirem angariar clientes para a 5Partners - Serviços de Contabilidade S.A., Daniel propôs aos sócios que anunciassem na página da empresa no Facebook o sorteio de um fim-de-semana para um casal entre os primeiros dez novos clientes que viessem a ser angariados por esta forma.

QUESTÃO 8.:

Esta iniciativa de realizar este sorteio:

- a) É ilegal face ao disposto no Estatuto da OCC.
- b) Não viola o Código Deontológico dos Contabilistas Certificados.
- c) É legal e eticamente aceitável.
- d) Nenhuma das anteriores.

3 junho 2017

VERSÃO A



Os sócios discutem também entre si o enquadramento fiscal em sede de IRC da 5Partners, S.A..

QUESTÃO 9.:

No que respeita ao enquadramento fiscal em sede de IRC, a 5Partners - Serviços de Contabilidade, S.A.:

- a) Ficará obrigatoriamente enquadrada no regime de transparência fiscal, por ser de uma sociedade de profissionais.
- b) Ficará enquadrada no regime geral porque se trata de uma sociedade anónima.
- c) Ficará enquadrada no regime simplificado no primeiro ano de atividade.
- d) Ficará isenta de IRC.

A 4Partners – Assessores de Gestão, Lda. funciona num escritório arrendado de propriedade de cidadão italiano Michele Giuliano, não residente em Portugal. A renda mensal está actualmente fixada em 1.000€.

QUESTÃO 10.:

A renda recebida mensalmente pelo proprietário Sr. Michele Giuliano:

- a) É tributada em Portugal à taxa especial de 28%.
- b) É um rendimento da categoria F que não precisa de ser declarado na Declaração Modelo 3 do IRS.
- c) É um rendimento tributado a título definitivo à taxa de 25%.
- d) Não está sujeita a IRS em Portugal porque o titular do rendimento é não residente.

Os quatro sócios são unânimes relativamente à utilidade da preparação trimestral da Demonstração dos Resultados por Funções para a 4Partners, Lda..

QUESTÃO 11.:

Ao preparar a Demonstração dos Resultados por Funções da 4Partners, Lda., o gasto relativo às despesas incorridas com a água, electricidade e quotas de condominio é um:

- a) Gasto administrativo.
- b) Gasto de financiamento.
- c) Gasto de produção.
- d) Gasto de distribuição.

Com a expansão da atividade e arranque da 5Partners – Serviços e Contabilidade, S.A., os quatro sócios decidiram renovar o parque informático pelo que a 4Partners, Lda.

3 junho 2017

VERSÃO A



adquiriu 15 novos computadores portateis e respetivo *software*. Para tal, foi celebrado com o banco com o qual trabalham um contrato de locação financeira pelo prazo de dois anos, ainda que a expetativa relativamente à vida útil dos equipamentos ora adquiridos seja de quatro anos.

QUESTÃO 12.:

Tomando em consideração o disposto no normativo contabilístico aplicável, os equipamentos informáticos agora adquiridos deverão ser depreciados:

- a) Em dois anos, pois é esse o prazo do contrato de locação financeira.
- b) Em três anos, pois é essa a vida útil prevista no Regime das depreciações e amortizações.
- c) Em quatro anos, pois é essa a expetativa de vida útil para os equipamentos.
- d) Nenhuma das anteriores.

Os sócios dão bastante importância à repartição dos custos incorridos em fixos e variáveis.

QUESTÃO 13.:

Os juros incluídos em cada renda do contrato de locação financeira dos equipamentos informáticos são:

- a) Um custo fixo.
- b) Um custo variável.
- c) Um custo não classificável.
- d) Nenhuma das anteriores.

Com a aquisição destes novos equipamentos informáticos, os sócios ofereceram os oito computadores que estavam a uso a uma Instituição Particular de Solidadiedade Social (IPSS). Esses equipamentos encontravam-se totalmente depreciados e o seu valor comercial foi estimado em 100€ cada.

(A que se refere o artº31º do Estatuto da OCC

3 junho 2017

VERSÃO A



QUESTÃO 14.:

A doação à IPSS dos referidos equipamentos:

- a) Origina para a 4Partners, Lda. uma mais valia contabilística no valor de 800€.
- b) Origina para a 4Partners, Lda. uma menos valia contabilística no valor de 800€.
- c) Não gera qualquer resultado contabilístico para a 4Partners, Lda..
- d) Nenhuma das anteriores.

Surgiram, relativamente a esta doação, dúvidas sobre o respetivo enquadramento fiscal.

QUESTÃO 15.:

Para a 4Partners, Lda., a doação dos oito computadores:

- a) É um gasto ou perda do exercício, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
- b) Não gera benefício fiscal para a 4Partners, Lda..
- c) É um gasto ou perda do exercício, majorado em 140%, ao abrigo do Estatuto dos Benefícios Fiscais.
- d) Nenhuma das anteriores.

Apesar de só agora irem iniciar a prestação de serviços de contabilidade, há já bastante tempo que os sócios da 4Partners, Lda. respondem a questões de natureza contabilística e fiscal colocadas pelos seus clientes. Uma das questões colocadas por um cliente prende-se com um aumento do capital social que se pretende que uma sociedade faça numa sua subsidiária, mediante uma entrada em espécie, em mercadorias, avaliadas por um revisor oficial de contas independente em 80.000€, valor este coincidente com o custo de aquisição.

(A que se refere o artº31º do Estatuto da OCC

3 junho 2017

VERSÃO A



QUESTÃO 16.:

Com a realização do aumento do capital social na subsidiária através na entrada em espécie em mercadorias, nas contas da detentora:

- a) Deve ser debitada a conta 41.1.1. Investimentos financeiros Investimentos em subsidiárias-Participações capital – método da equivalência patrimonial e creditada a conta 71.1. Vendas-Mercadorias, pelo valor de 80.000€.
- b) Deve ser debitada a conta 41.1.1.Investimentos financeiros Investimentos em subsidiárias-Participações capital – método da equivalência patrimonial e creditada a conta 38 Reclassificação e regularização de inventários e ativos biológicos – Mercadorias, pelo valor de 80.000€.
- c) Deve ser debitada a conta 41.1.1. Investimentos financeiros Investimentos em subsidiárias-Participações capital – método da equivalência patrimonial pelo valor de 80.000€ e creditada a conta 57-Ajustamentos em ativos financeiros.
- d) Nenhuma das anteriores.

Ainda relativamente ao referido aumento do capital social, o cliente 4Partners, Lda. também indagou sobre a tributação da subsidiária em sede de IRC.

QUESTÃO **17.**:

Em sede de IRC; o referido aumento do capital social da subsdiária resultante das entradas em espécie:

- a) Origina uma variação patrimonial positiva tributável.
- b) Origina uma variação patrimonial positiva não tributável.
- c) Não origina qualquer variação patrimonial.
- d) Nenhuma das anteriores.

No princípio de dezembro de 2016, Bernardo recebeu um telefonema de um empresário alemão que se pretende estabelecer em Portugal, para aqui vir desenvolver o negócio de comércio de móveis de escritório. O empresário solicitou a Bernardo que a 4Partners, Lda. preparasse um estudo sobre o modelo empresarial a adotar ao estabelecer-se em Portugal. A empresa preparou o estudo, que ficou concluído em finais de janeiro de 2017, pelo qual faturou 50 por cento em dezembro de 2016 e os outros 50 por cento em fevereiro de 2017.

(A que se refere o artº31º do Estatuto da OCC

3 junho 2017

VERSÃO A



QUESTÃO 18.:

Na faturas emitidas à empresa alemã, sujeito passivo de IVA naquele país:

- a) Deve ser liquidado IVA à taxa de 23%.
- b) Não deve ser liquidado IVA.
- c) Deve ser liquidado IVA mas à taxa em vigor na Alemanha.
- d) Nenhuma das anteriores.

No fecho de contas de 2016 da 4Partners, Lda. surgiram dúvidas sobre o reconhecimento do rédito relativamente a este estudo. Bernardo estimou que 75 por cento das horas despendidas na preparação do estudo foram gastas em janeiro, não tendo sido incorridos outros gastos além do trabalho. O cliente pagou 50 por cento do preço com a adjudicação em 2016 e os restantes 50 por cento quando recebeu o estudo.

QUESTÃO 19.:

Relativamente ao rédito relativo a este estudo efectuado para o cliente alemão:

- a) Deve ser totalmente reconhecido em 2016, pois a 4Partners, Lda foi contratada naquele ano.
- b) Deve ser totalmente reconhecido em 2017, ano em que o trabalho ficou concluido.
- c) Deve ser reconhecido 50% em 2016 e 50% em 2017, conforme pagamentos efetuados pelo cliente.
- d) Deve ser reconhecido 25% em 2016 e 75% em 2017.

No pagamento pelo cliente alemão em 2017, por transferência bancária, o banco da 4Partners, Lda. debitou uma comissão no valor de 20€.

QUESTÃO 20.:

Na demonstração dos fluxos de caixa da 4Partners, Lda. de 2017, a comissão cobrada pelo banco deve ser registada em:

- a) Fluxos das atividades operacionais Pagamentos a fornecedores.
- b) Fluxos das atividades de financiamento Juros e gastos similares.
- c) Fluxos das atividades operacionais Outros pagamentos relativos à atividade operacional.
- d) Fluxos das atividades de financiamento Outras operações de financiamento.

3 junho 2017

VERSÃO A



A 4Partners, Lda. aliciou Tim Sherpard, um conhecido especialista inglês em sistemas de informação, para vir residir e trabalhar em Portugal. Uma das condições de Tim para aceitar o desafio foi que a 4Partners, Lda. encontrasse um apartamento e pagasse a renda respetiva, bem como as despesas com água, eletricidade, internet e tv.

QUESTÃO 21.:

Em sede de IRS, o valor da renda e demais despesas da casa habitada por Tim é:

- a) Um rendimento em espécie tributado em IRS na esfera de Tim.
- b) Um rendimento sujeito a retenção na fonte, apesar de ser considerada uma retribuição em espécie ao administrador.
- c) Uma remuneração que não deve constar da DMR Declaração mensal de remunerações.
- d) Uma remuneração em espécie tributada a uma taxa liberatória.

Um dos novos clientes angariados para a 5Partners – Serviços de Contabilidade, S.A. é uma Junta de Freguesia do concelho de Lisboa.

QUESTÃO 22.:

As demonstrações financeiras da Junta de Freguesia de 2018 devem ser preparadas com base:

- a) No Plano Oficial de Contabilidade Pública.
- b) Na Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Sector Não Lucrativo.
- c) Na Norma Contabilística para Microentidades.
- d) No Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Carlos teve recentemente um trabalho de grande dificuldade num cliente, pelo que, por cansaço, adormeceu ao volante e teve um acidente com uma viatura da 4Partners, Lda. a qual não tinha seguro contra todos os riscos. A reparação da viatura orçou em 10.000 euros.

(A que se refere o artº31º do Estatuto da OCC

3 junho 2017

VERSÃO A



QUESTÃO 23.:

A despesa com a reparação da viatura deve ser registada:

- a) A débito de 6226 FSE Serviços especializados Conservação e reparação.
- b) A débito de 434 AFT Equipamento de transporte.
- c) A débito de 2381 Pessoal Outras operações com os órgãos sociais.
- d) A débito de 6872 Outros gastos Gastos em investimentos não financeiros Sinistros.

Surgiu ainda a dúvida sobre a aceitabilidade desta despesa para efeitos de IRC.

QUESTÃO 24.:

A despesa com a reparação da viatura:

- a) É aceite como gasto para efeitos de IRC.
- b) Não é aceite como gasto para efeitos de IRC.
- c) Não é aceite como gasto porque se trata de um risco segurável.
- d) Não é aceite porque não se trata de uma viatura de mercadorias.

QUESTÃO 25.:

Na Demonstração dos Resultados por Funções da 4Partners, Lda., o gasto relativo à despesa com a reparação da viatura é um:

- a) Gasto administrativo.
- b) Gasto de financiamento.
- c) Gasto de produção.
- d) Gasto de distribuição.